

**LEI Nº 2.193, de 22 de dezembro de 1988**

**Denomina logradouro público.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Denominar-se-á Rua Virgílio Corradi, o logradouro público que tem seu início em terrenos de propriedade da Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna Ltda, que, margeando a Rodovia MG – 050, passa pela Área Institucional e pelas quadras 29, 31, 33, e termina na Rodovia MG – 431, localizado no Bairro Universitário, Zona 06.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 dezembro de 1988

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**